

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Aplica sanção por infração administrativa e descumprimento do prazo das cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico nº 5/2022 e do objeto da Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo sancionatório nº 8/2023, que aponta o descumprimento de itens do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 6/2022, que originou o Pregão Eletrônico (PE) nº 5/2022 e, por conseguinte, da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2022;

Considerando que em parecer sobre irregularidade apresentado pelo fiscal e pelo gestor da ARP nº 005/2022, informou-se a ocorrência de inexecução de obrigações do fornecedor ao não efetuar as entregas de itens pertencentes ao grupo 30, 31, 34 e 35 descritos na ARP;

Considerando que, após apresentação dos fatos ao Gerente-Geral do CAU/RS, decidiu-se por notificar a empresa para apresentação de defesa prévia. Assim, em 18/01/2023 foi enviado à empresa contratada por e-mail a cópia do presente processo administrativo e o Ofício GERADMFIN-CAU/RS nº 02/2023 com resumo dos fatos, sanções correlatas de abertura de prazo para defesa prévia em até 5 (cinco) dias úteis;

Considerando que, após recebimento e análise da defesa prévia manifestada pela JP Cavedon Soares, o Presidente do CAU/RS decidiu por manter a sanção à empresa;

Considerando o disposto no Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 6/2022 em seu item 6 (DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA):

“6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto”.

Considerando o disposto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 6/2022 em seu item 15 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS):

“15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;”

Considerando que a contratada foi notificada sobre a imposição de penalidade, na forma da Lei, mediante Ofício GERADMFIN-CAU/RS nº 02/2023, datado de 18/01/2023;

Considerando o disposto sobre sanções administrativas no art. 7º, da Lei 10.520/2002, e no art. 87, da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **J.P.CAVEDON SOARES** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Teresópolis, Nº 2958, sala 308, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90870-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.925.677/0001-94, as seguintes penalidades:

- a) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos itens, pela inexecução total dos objetos dos seguintes grupos: 30, 31, 34 e 35;
- b) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Publique-se esta aplicação de penalidade, em conformidade com o determinado nos incisos II e III, do art. 87, e no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/1993, e no art. 7º, da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial da União, registrando a sanção também no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2024.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA
Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 01/02/2024, às 16:31, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2FB8D5C6** e informando o identificador **0155914**.

Rua Dona Laura, 320 - Bairro Porto Alegre/RS | CEP 90430-090 Porto Alegre/RS | Telefone: (51)3094-9800
www.caurs.gov.br

00176.000161/2024-77

0155914v3